

**LEI Nº 1.424-04/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
SUBVENCIONAR DESPESAS  
DECORRENTES DE ARBITRAGEM DOS  
JOGOS DA EQUIPE QUE REPRESENTA O  
MUNICÍPIO NO CAMPEONATO REGIONAL  
DE FUTEBOL, e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar despesas decorrentes de arbitragem dos jogos do Clube Recreativo Rui Barbosa, CNPJ nº 89.778.674/0001-25, limitado ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o Campeonato Regional de Futebol 2012, Vale do Boa Vista, Grupo A, promovido pela Associação de Ligas do Vale do Taquari - ASLIVATA.

**Art. 2º** - Para receber o recurso, a entidade referida no art. 1º, *caput*, deverá apresentar documentos comprobatórios das despesas de que trata o art. 2º, com data de emissão compreendida entre 1º de novembro e 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único** - O repasse de que trata o artigo 1º é o valor máximo, podendo, no entanto, ser utilizado valor inferior, sendo liberado somente valor equivalente ao valor dos documentos fiscais apresentados.

**Art. 3º** - A não aplicação dos recursos, objeto da presente Lei, assim como a inobservância dos seus prazos, sujeitará a entidade beneficiada a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos desde a data do seu recebimento, acrescidos de juros de 1% ao mês e a inabilitará ao recebimento de quaisquer outros benefícios ou auxílios do Município, até a regularização da sua inadimplência, em decorrência da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS  
27.812.0103.2036 – Gestão do Desporto Amador  
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (520)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 08 de novembro de 2012.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Gildor Bergesch**  
Tesoureiro